



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.111/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, a fim de suprir a necessidade de pagamento de Indenizações da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde. Atendendo assim o interesse da Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde- Aplicação Direta	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 21 de março de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945